



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 788/2002.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que A Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal Autorizado a efetuar a Desapropriação, por via amigável ou Judicial do seguinte Imóvel:

“ UMA ÁREA DE TERRENO RURAL MEDINDO 48,400,00M2 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS , PERFAZENDO UM ALQUEIRE DE TERRAS”, de propriedade da Srª. NILA DE OLIVEIRA PINTO, e s.m. DILSON DE VARGAS PINTO”, a ser desmembrado de uma propriedade maior, situado em Córrego do Cesar , Barra do Ribeirão, São João da Barra e Santo Antonio do Ribeirão do Estreito, Conceição do Castelo – ES.

PARÁGRAFO ÚNICO- o Imóvel a ser adquirido pelo Município confronta-se nos seus diversos lados com : a Expropriada Nila de Oliveira Pinto, Teonilla de Oliveira Spadetto, Cenira Oliveira da Silva e Rio do Estreito.

Artigo 2º- O imóvel destina-se a Construção de um Conjunto Habitacional, para famílias de Baixa renda, nos termos do Programa Morar Melhor, Ação e Urbanização, objeto de Convênio Firmado entre o Município e o Governo Federal com interveniência da Caixa Econômica Federal

Artigo 3º - Após a elaboração do Projeto do Loteamento havendo sobra de área, esta fica pertencendo ao Patrimônio do Município, e sua Utilização dependerá de autorização da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Artigo 4º - O valor da aquisição do imóvel constante no artigo primeiro é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e foi atribuído por Comissão Especialmente constituída para este fim, através da Portaria PMCC N.º 043-A/2002 de 04/03/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO- A efetivação da aquisição do imóvel dar-se-á, após a confecção da escritura pública em favor do Município, que recebendo-a realizará o pagamento ao expropriado.

Artigo 5º- A despesa decorrente com a aquisição acima correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária constante no vigente orçamento:

015.01- Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

1648100061.012- Adquirir Terreno e Construir Casas Populares

449051.000 – Obras e Instalações

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para reforço da Dotação citada no caput deste artigo o Executivo Municipal fará uma suplementação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a realização da suplementação referida no parágrafo anterior, far-se-á a anulação da seguinte dotação orçamentária:

015.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2575200082-011 – Promover ampliar e manter o sistema de eletrificação e iluminação pública

339092-000 – Despesa de exercício anterior.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal